

Concurso interno de acesso limitado para ocupação de vinte e oito postos de trabalho para subchefe de 2^a classe do Batalhão de Sapadores Bombeiros de Vila Nova de Gaia

ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITERIOS Nº1

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do concurso interno de acesso limitado para ocupação de vinte e oito postos de trabalho para subchefe de 2^a classe do Batalhão de Sapadores Bombeiros de Vila Nova de Gaia, constituído pelo Presidente de júri: Rui Manuel Costa Ribeiro; 1º Vocal efetivo: José Manuel Rocha Viana que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e a 2^a Vocal efetiva: Maria Paula Freire da Silva Azevedo de Oliveira, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação e o sistema de valoração final de cada método seleção.

1 - Métodos de seleção a aplicar:

Classificação obtida no curso de promoção e avaliação curricular, ambos valorados de 0 a 20 valores.

A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética dos métodos de seleção, com arredondamento às centésimas.

$$CF = (CCP + AC)/2$$

Sendo que:

CF – Classificação final

CCP – Classificação final do curso de promoção

AC – Avaliação curricular

Avaliação curricular - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e avaliação de desempenho, sendo obtida através da aplicação da fórmula seguinte, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = (HL \times 5\%) + (FP \times 10\%) + (EP \times 35\%) + (AD \times 50\%)$$

Sendo:

AC = avaliação curricular

HL = Habilitação literária

FP = Formação profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

Habilitação Literária - Será ponderada titularidade da habilitação literária, legalmente reconhecida, certificada pelas entidades competentes, que será valorada da seguinte forma:

Habilitações mínimas exigidas - 15 valores

Habilitações superiores - 20 valores

Formação profissional - Considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, documentalmente comprovadas, a partir do ano de 2020, relacionadas com a área funcional dos postos a concurso, até ao limite máximo de 20 valores.

Sem formação - 0 valores

Até 35 horas de formação - 10 valores

De 36 horas a 50 horas de formação - 12 valores

De 51 horas a 100 horas de formação - 16 valores

De 101 horas a 150 horas de formação - 18 valores

A partir de 151 horas de formação - 20 valores

Nas ações formativas cujos certificados de formação conste a duração em dias, considerar-se-á que um dia equivale a 7 horas e meio-dia equivale a 3h30.

Não serão consideradas as horas frequentadas em cursos de pós-graduação.

Experiência profissional - A determinação da experiência profissional será efetuada de acordo com a fórmula seguinte, numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$EP = (a \times 50\%) + (b \times 40\%) + (c \times 10\%)$$

Sendo que:

a = Tempo na Categoria

b = Tempo na Carreira

c = Tempo na Função Pública

O tempo de serviço convertido em dias será pontuado de 0 a 20 valores, de acordo com a tabela seguinte:

TEMPO DE SERVIÇO (convertido em dias)	PONTUAÇÃO (0-20)
1460 dias	10
Entre 1461 até 2190 dias	13
Entre 2191 até 2920 dias	17
Superior a 2921 dias	20

Avaliação de desempenho – Neste item será ponderada a avaliação de desempenho relativa aos biénios 2019/2020 e 2021/2022.

A pontuação a atribuir à avaliação de desempenho corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas em cada um dos referidos biénios, após a sua conversão na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas de acordo com as seguintes regras:

Desempenho Inadequado – (1 a 1,999) - 0 valores

Desempenho adequado – (2 a 2,999) -10 valores

Desempenho adequado – (3 a 3,499) -11 valores

Desempenho adequado – (3,5 a 3,999) -12 valores

Desempenho relevante – (4 a 4,249) - 14 valores

Desempenho relevante – (4,25 a 4,499) - 16 valores

Desempenho relevante – (4,5 a 5) - 18 valores

Desempenho excelente – 20 valores

Caso o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho relativa a algum ou alguns dos anos do período a considerar (2019/2020 e 2021/2022), ser-lhe-á atribuída a classificação de 12 valores.

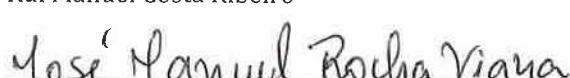
2 - Em situações de igualdade de valoração o júri deliberou, por unanimidade que se aplica o disposto nos nº 1 e nº 3 do artº 37 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

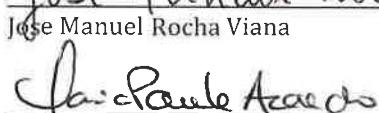
O júri,



Rui Manuel Costa Ribeiro



José Manuel Rocha Viana



Maria Paula Freire da Silva Azevedo de Oliveira